



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 3.060, DE 2021

Institui, em âmbito nacional, o Agosto Azul e Vermelho como mês dedicado a informar a população sobre os cuidados com a saúde vascular e a incentivar a prevenção e o tratamento.

Autor: Deputado **HIRAN GONÇALVES**

Relator: Deputado **DOUTOR LUIZINHO**

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei institui, em âmbito nacional, o Agosto Azul e Vermelho como mês dedicado a informar a população sobre os cuidados com a saúde vascular e a incentivar a prevenção e o tratamento.

Art. 2º No mês de agosto de cada ano e, a critério dos gestores, em cooperação com a iniciativa privada, com entidades civis e com organizações profissionais e científicas, realizar-se-ão campanhas de esclarecimento, exames e outras ações educativas e preventivas visando ao esclarecimento e ao incentivo à realização de exames preventivos para a manutenção da saúde vascular, assim como para outras doenças que acometem primordialmente a população feminina.

Art. 3º Dentre as ações previstas, o Governo Federal poderá proceder à iluminação de locais públicos nas cores azul e vermelha.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 1º de novembro de 2023.

Deputado **DOUTOR LUIZINHO**

